



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 520

SÚMULA: - Cria o Quadro de Pessoal Permanente da Biblioteca Pública Municipal "Machado de Assis".-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA :

Artigo 1º - O Quadro de Pessoal Permanente da Biblioteca Pública Municipal "Machado de Assis" fica constituído dos seguintes cargos isolados, de provimento efetivo, com o respectivo padrão de vencimentos:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1	Diretora	D
2	Escriturários	C
2	Escriturários	B
1	Escriturário	A

§ ÚNICO - Fará parte desse Quadro um Servente, extranho meário mensalista, com salário da referência II.

Artigo 2º - O atual cargo de Bibliotecária passa a de nominar-se Diretora de Biblioteca.

§ ÚNICO - O cargo de Escriturário ora existente na referida Biblioteca passa a integrar o Quadro acima, com vencimentos correspondentes ao Padrão "C".

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verba prevista no orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1.964.-


Antenor Zanin

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA


Orlanfino Lanes do Carmo, -

1º Secretário.